

## FINCAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 30.318.033/0001-45 - NIRE 35.300.518.322  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - AS 10H00  
CERTIDÃO: Secretária de Desenvolvimento Econômico,  
JUICESP - Certifico o registro na Junta Comercial do  
Estado de São Paulo sob nº 170.613/23-9 em  
03.05.2023, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## CWS Digital Plataforma e Serviços S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado  
CNPJ/MF nº 16.756.261/0001-76 - NIRE 353.0044751-4  
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária  
Ficam convocados os acionistas da CWS Digital Plataforma e Serviços S.A., (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma exclusivamente digital, podendo os acionistas participar e votar a distância pela plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/qkz-ztqg-ibg>, no dia 17/05/2023, às 10h, para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: (i) alteração de endereço da sede da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. Em observância ao art. 135, §3º, da Lei nº 6.404/76, a documentação pertinente sobre os itens da ordem do dia encontra-se à disposição na sede da Companhia, podendo os acionistas contatar a Companhia no e-mail: [ir@cws.digital](mailto:ir@cws.digital) para providenciar acesso à documentação. São Paulo, 09/05/2023. **Fernando Cymrot** (Presidente do Conselho de Administração).

## FOUR TRILHOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 47.014.367/0001-28 - NIRE nº 35300595670 - COMPANHIA FECHADA  
CARTA DE RENÚNCIA  
São Paulo/SP, 23 de março de 2023. À **FOUR TRILHOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B Andar 4 Sala 8, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-065. **Ref.: Renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.** Prezados Senhores: Pela presente e para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, eu, **MITSUHIKO OKUBO**, japonês, viúvo, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº. V165709-8/RNE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.917.906-73, com endereço profissional na Avenida Paulista, 1842, Torre Norte, 23º andar, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-923, apresento minha **RENÚNCIA**, em caráter irrevogável e irretroativo, ao cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia**, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/2021 às 09h00, comprometendo-me a manter em sigilo todas as informações que tenham sido adquiridas no respectivo período. Atenciosamente, **MITSUHIKO OKUBO**. Cliente em: 23/03/2023. **FOUR TRILHOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Francisco Pierni - Diretor Presidente. JUICESP nº 170.717/23-9 em 03.05.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## SEQUIOA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

(Companhia Aberta)  
CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93 - NIRE nº 35.300.501.497  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Informamos aos senhores acionistas da Sequioia Logística e Transportes S.A. (“Companhia”) sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/22”), por meio da plataforma digital *Tem Meetings* (“Plataforma Digital”) para deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“Assembleia”) ou “AGE”:  
1. Deliberar sobre a mudança do Estatuto Social da Companhia mediante a alteração dos artigos 5º, caput; 6º, caput; 48, caput; 49, §§ 4º a 6º; e 53, alíneas (a) e (b), nos termos descritos na Proposta da Administração; e 2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Procedimentos para participação: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22 e em conformidade com as Instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”). Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar via Plataforma Digital para participar e votar na Assembleia. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável. O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia, deverá acessar o site da Companhia, no endereço [https://temmeetings.com.br/assembleia/portal\\_?/?id=95C0C08ECA01](https://temmeetings.com.br/assembleia/portal_?/?id=95C0C08ECA01), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 27 de maio de 2023. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Isaltino Victor de Moraes, nº 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP 08066-400 e nos websites da Companhia (<https://it.sequiolog.com.br/>), da CVM ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)) e da B3 ([www.b3.com.br/](http://www.b3.com.br/)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das S.A. e da RCVM 81/22.  
Embu das Artes-SP, 6 de maio de 2023  
**GREGORY LOUIS REIDER**  
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004387-17.2020.8.26.0624(O) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Tatui, Estado de São Paulo, Dr(a). Danielle Oliveira de Menezes Pinho Ruffal Kanaway, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, bem como seus cônjuges ou sucessores, que Jose Rosado Irmão ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio sobre imóvel com 3.416,77 m2, composto pelos lotes 01, 02 e 03 da quadra E, do loteamento Recanto do Kim, matrículas 89.048, 89.049 e 89.050 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatui/SP, todos de propriedade de Cha-Re-T – Chacaras de Recreio e Turismo S.C. Ltda., localizada na Rua Orquídeas, esquina com a Rua Azeleia, Município de Capela Alto/SP, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo letrado em termos de 30 (trinta) anos, e publicado edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na formata Lei. NADA MAIS.

## DIMENSA S.A.

CNPJ/MF nº 27.231.185/0001-00 - NIRE 35300568982  
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 26 de abril de 2023  
1. **Data, Hora e Local:** Aos 26 dias do mês de abril de 2023, às 10:00 horas, remotamente, nos termos do artigo 8º, §2º, do Estatuto Social da **Dimensa S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Desembargador Euclides da Silveira, nº 232, Bairro Cidade Verde, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02511-010 (“Companhia”). 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), e do artigo 8º, §3º, do Estatuto Social, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Também presentes os Srs. Denis Nieto Piovezan e Humberto Silva Aillón, na qualidade de administradores da Companhia, e o Sr. Wagner Petelin, na qualidade de representante legal dos auditores externos independentes da Companhia, KPMG Auditores Independentes (“Auditores Independentes”), em atendimento ao disposto no artigo 134, §1º, da Lei das S.A. 3. **Publicações Legais:** Relatório da administração e demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, publicado em 25 de abril de 2023 no jornal “O Dia - SP”, páginas 8, 7 e 8, bem como arquivadas na sede social da Companhia. 4. **Mesa:** Presidente: Caio Ibrahim David; Secretária: Natália Parmigiani Merluzzi Silva. 5. **Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** Deliberar sobre (i) as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Deliberar sobre (I) a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga durante o exercício social de 2023, (II) o aumento de capital da Companhia, no valor total de R\$ 139.114,00 (cento e noventa e seis milhões, cento e trinta e nove mil, cento e quatorze reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de valores da Reserva Estatutária da Companhia; (III) o aumento de capital da Companhia, no valor total de R\$ 11.105.274,48 (onze milhões, cento e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com a emissão de novas ações, mediante a capitalização de créditos detidos pelos acionistas contra a própria Companhia; (IV) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir os aumentos de capital ora aprovados; e (V) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. **Leitura de Documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à Ordem do Dia destas Assembleias, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas presentes. 7. **Deliberações:** Após a devida discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foi aprovado pela unanimidade dos acionistas representando a totalidade do capital social, sem quaisquer ressalvas, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.: **Em Assembleia Geral Ordinária:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas representando a totalidade do capital social decidiram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: (i) as contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, que apresentou lucro líquido de R\$ 67.106.596,58 (sessenta e sete milhões, cento e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), (ii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia, da seguinte forma: (a) alocação de R\$ 3.355.329,83 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e trezentos centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do lucro líquido, para a reserva legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.; e (b) distribuição de dividendos obrigatórios, no montante de R\$ 3.187.563,34 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado após as deduções referentes à alocação do montante para a reserva legal da Companhia, conforme retromencionado, nos termos do art. 202 da Lei das S.A., bem como distribuição de um valor adicional de dividendos obrigatórios no montante de R\$ 6.081.705,05 (seis milhões, oitenta e um mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos), somando um valor total de R\$ 9.269.268,39 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), a serem pagos a título de dividendos aos acionistas em até 60 (sessenta) dias contados desta data, de acordo com a proporção do capital social detido por cada acionista da Companhia; e (c) alocação do saldo restante do lucro líquido, no montante de R\$ 54.481.998,36 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), para a Reserva Estatutária da Companhia, prevista no item “d” do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas representando a totalidade do capital social decidiram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: (i) a fixação da remuneração global destinada aos membros da administração da Companhia para o exercício social de 2023 no montante de até R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), compreendendo remuneração fixa e remuneração variável (esta, representando bônus e incentivos de longo prazo, cujo pagamento é vinculado ao cumprimento de metas pré-estabelecidas), conforme proposta da administração. Caberá ao Conselho de Administração definir os montantes individuais da remuneração a serem atribuídos a cada administrador da Companhia. (ii) O aumento de capital da Companhia, mediante a capitalização de valores da Reserva Estatutária da Companhia, nos termos do art. 169, §1º da Lei das S.A., no montante de R\$ 56.139.114,00 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, cento e quatorze reais), sem a emissão de novas ações. Portanto, o capital social da Companhia, passará de R\$ 56.139.114,00 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, cento e quatorze reais) para R\$ 112.278.228,00 (cento e doze milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais). (iii) O aumento de capital da Companhia de R\$ 112.278.228,00 (cento e doze milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais), já considerando o valor aprovado no item “ii” acima, para R\$ 123.383.502,48 (cento e vinte e três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos), representando um aumento no valor total de R\$ 11.105.274,48 (onze milhões, cento e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com a consequente emissão de 11.105.273 (onze milhões, cento e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) novas ações ordinárias, no valor nominal, a ser emitidas a título de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fixado nos termos do art. 170, § 1º, da Lei das S.A. O montante remanescente no valor de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) será alocado em conta de reserva de capital da Companhia. O valor total do aumento de capital ora aprovado é integralizado mediante a capitalização de créditos detidos pelos acionistas contra a Companhia, nos termos das distribuições dos dividendos deliberadas nas Assembleias Ordinárias da Companhia realizadas em: (a) 25 de abril de 2022, no valor de R\$ 1.836.006,09 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, seis reais e nove centavos), e (b) 26 de abril 2023, no valor de R\$ 9.269.268,39 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), e conforme boletins de subscrição do Anexo I e da alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital deliberados nos itens “ii” e “iii” acima, sendo certo que referido Artigo passará a vigorar com a seguinte nova redação: **“Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 123.383.502,48 (cento e vinte e três milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos), dividido em 67.244.387 (sessenta e sete milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, trezentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. § 1 - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. § 2 - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.” (v) Alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a alteração no seu Artigo 5º. Deste modo, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação do Anexo II desta ata. 8. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, na forma de sumário, a ata a que se refere esta Assembleia que, após lida e achada, foi aprovada e assinada por todos os presentes e pelos membros da mesa. As partes reconheceram e concordam que este instrumento assinado em meio eletrônico via plataforma digital produz os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020. 9. **Assinaturas: Presidente da Mesa:** Caio Ibrahim David; Secretária: Natália Parmigiani Merluzzi Silva. **Acionistas Presentes:** (i) TOTVS S.A., por Gilsomar Maia Sebastião e Juliano de Miranda Tubino; e (ii) B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, por Rodrigo Nardoni Gonçalves. **Administradores da Companhia:** Denis Nieto Piovezan e Humberto Silva Aillón. **Auxiliares e Auditores Independentes:** Wagner Petelin. São Paulo, 26 de abril de 2023. Contar com a original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Caio Ibrahim David - Presidente; Natália Parmigiani Merluzzi Silva - Secretária. JUICESP nº 173.334/23-4 em 05/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

## BP BIOCOMBUSTÍVEIS S.A.

CNPJ nº 08.204.974/0001-07 - NIRE 35.300.333.225  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023

**I - DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 de abril de 2023, às 11:00 horas, na sede social da **BP BIOCOMBUSTÍVEIS S.A.**, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 12.399, 4º andar, salas 43A e 44A, Torre C, Ed. Landmark, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 (“Companhia”). **II - CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”). **III - PRESENÇA:** Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia. **IV - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foi designada para presidir a reunião a Sra. **Juliana Vargas Costa Giordano**, que conviúdo a Sra. **Renata de Oliveira Zagatti** para secretariar os trabalhos. **V - ORDEN DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a redução do capital social da Companhia, por ser excessivo em relação ao objeto social da Companhia; (b) a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **VI - DELIBERAÇÕES:** Declarada aberta a sessão, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o seguinte: **A) Redução de capital social por jugá-lo excessivo.** A)1) Os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a redução de capital social da Companhia no montante de **R\$ 276.000.000,00** (duzentos e setenta e seis milhões de reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Companhia, nos termos dos arts. 173 e 174 da Lei nº 6.404/76, mediante a restituição de capital a todos os acionistas, em moeda nacional corrente, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia, não havendo o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, portanto, inalterado o número de ações e o percentual de participação de cada acionista no capital social da Companhia. A.2) Fica consignado que o capital social da Companhia, atualmente em R\$ 3.808.961.944,00 (três bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), após a redução prevista no item A.1, acima, passará a ser de **R\$ 3.532.961.944,00** (três bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais). A.3) A redução de capital e o pagamento da restituição aos acionistas, somente serão realizados após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativas: (i) publicação do extrato desta ata de Assembleia Geral Extraordinária; e (ii) o decorso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do extrato da ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirográficos, oposição à essa deliberação, ou, se ser tido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 174, §2º, da Lei nº 6.404/76. **B) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social:** B.1) Como resultado das deliberações acima, após transcrito o prazo constante do Item A.3.(i), o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 3.532.961.944,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais) dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas com direitos idênticos.”** B.2) Fica a administração da Companhia autorizada a promover a alteração do Estatuto Social da Companhia, com a sua consolidação e registro da versão consolidada como anexo à presente ata, tão logo tenham sido cumpridas as condições constantes da deliberação A.3., acima. **VII - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser tratado, a Presidente declarou encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata e, após ser lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, por mim, Secretária, e pela Presidente. **Assinaturas:** Juliana Vargas Costa Giordano - Presidente; Renata de Oliveira Zagatti - Secretária. **Acionistas:** (a) BP Biofuels Brazil Investments Limited - representada por sua procuradora Juliana Vargas Costa Giordano; (b) BP Alternative Energy Investments Limited (nova denominação social da BP Biofuels UK Limited) - representada por sua procuradora Juliana Vargas Costa Giordano. A presente ata é cópia fiel da lavratura em livro próprio. São Paulo, 26 de abril de 2023. **Mesa: Juliana Vargas Costa Giordano** - Presidente, **Renata de Oliveira Zagatti** - Secretária  
**BP BIOCOMBUSTÍVEIS S.A.** - CNPJ/MF nº 08.204.974/0001-07 - NIRE 35.300.333.225  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023: ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL: Artigo 1** A BP BIOCOMBUSTÍVEIS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2** A Companhia tem sede no Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 12.399, 4º andar, salas 43A e 44A, Torre C, Ed. Landmark, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, podendo abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, mediante autorização prévia do Conselho Fiscal. **Artigo 3** A Companhia é uma sociedade de pessoas legais aplicáveis. **Artigo 3** A Companhia tem por objeto social e (i) a prestação de atividades de consultoria em gestão empresarial, e (ii) a participação em sociedade e/ou em outras sociedades, de qualquer natureza, no todo, no Brasil ou no exterior. **Artigo 4** A duração da Companhia será por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5** O capital social da Companhia é de R\$ 3.532.961.944,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, todas com direitos idênticos. **Artigo 6** Cada ação representa nominativa da Companhia conferida ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Artigo 7** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista identificado em seus registros. **Artigo 8** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 9** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações decorrentes de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem, independentemente da espécie e classe das novas ações emitidas. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 10** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, sendo o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Artigo 11** (um) Diretor de Operações, (i) um Diretor Comercial e os demais com as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, por um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 12** Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que seguirem sua eleição, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse seus sucessores. **Artigo 2º:** Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções. **Parágrafo 3º:** A remuneração global dos Diretores será fixada pelo Conselho Fiscal. Competirá à Diretoria deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre seus membros. **Artigo 11.** Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 5 (cinco) reuniões consecutivas ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de um novo Diretor, que completará o prazo de gestão em curso. Até que seja eleito o novo membro da Diretoria, aplicar-se-á a regra definida neste Estatuto Social para vacância temporária de cargo da Diretoria. **Artigo 12.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente, se for o caso, poderão ser exercidas interinamente por o Diretor nomeado pelos membros da Diretoria. **Parágrafo Único.** Caso se verifique a ausência ou impedimento temporário simultâneo da maioria dos membros da Diretoria, deverá ser convocada imediatamente Assembleia Geral para deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os Diretores ausentes e eleger seus substitutos. **Artigo 13.** Sem prejuízo das atribuições e competências previstas em lei e neste Estatuto Social, bem como das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação da Assembleia Geral, compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia, podendo realizar todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, com exceção daqueles que, por disposição legal ou do presente Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Além das demais atribuições que lhe são incumbidas pela lei, cabe ao Diretor Presidente: (i) comandar a elaboração do planejamento estratégico da Companhia; (ii) estabelecer diretrizes às demais diretorias da Companhia; (iii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (iv) avaliar e aprovar indicadores de desempenho; (v) desenvolver novas oportunidades de negócios, novos produtos e/ou expansão das fronteiras comerciais, estabelecendo parcerias estratégicas; (vi) aprovar as políticas de gestão de pessoas; (vii) aprovar as políticas relativas a missão e valores da Companhia; (viii) assegurar que as políticas e procedimentos em matéria de HSE, E&C e Conformidade Legal e Regulatória sejam comunicadas, entendidas e aplicadas na organização, trabalhando com a meta de nenhum acidente, nenhum dano às pessoas e nenhum dano ao meio ambiente; (ix) assegurar o cumprimento da viabilidade de novos aquisições agrícolas e industriais, identificando padrões de segurança, validar tecnologias, confiabilidade operacional de equipamentos e grau de eficiência; (x) qualificar tecnicamente a estrutura organizacional agroindustrial; (xi) assegurar a implementação de inovações tecnológicas e todas as áreas de negócios da Companhia; (xii) exercer as atividades de gestão em comum acordo com os valores, código de ética e conduta, políticas, diretrizes e procedimentos da Companhia, e (ix) apoiar as iniciativas e programas de OMS e S&OR. **Parágrafo 2º:** Além das demais atribuições que lhe são incumbidas pela lei, cabe ao Diretor Financeiro: (i) definir as estratégias de fluxo de caixa da Companhia com relação a financiamentos, aspectos financeiros, operações de hedge, relacionamento com instituições financeiras, entre outras variáveis que venham gerar recursos para a Companhia; (ii) promover reuniões gerais, avaliando indicadores de fluxo de caixa, preços de commodities, riscos de moeda FX, reports econômicos/financeiros, reports do setor de atuação e álcool em termos de ofertas e demandas etc.; (iii) analisar o comportamento da moeda em termos financeiros em relação à situação econômico-financeira da Companhia; (iv) promover estudo de viabilidade econômica financeira; (v) validar premissas, conceitos contábeis e impostos envolvidos, analisando resultado; (vi) avaliar o apontamento de índices de KPIs, analisando os resultados e sugerindo ações de redução de custos, otimização de recursos ou de novos investimentos; (vii) assegurar o cumprimento de obrigações fiscais, tributárias e contábeis; (viii) garantir que as demonstrações financeiras sejam fidedignas à situação real financeira e patrimonial; (ix) assegurar o devido inventário e controle patrimonial da Companhia; (x) garantir a mitigação de todo e qualquer risco voltado ao patrimônio e às operações das empresas, respondendo pela administração de seguros firmados com as seguradoras pertinentes; (xi) garantir a implementação de infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações que suporte os sistemas operacionais e administrativos da Companhia; (xii) exercer as atividades de gestão em comum acordo com os valores, código de ética e conduta, políticas, diretrizes e procedimentos da Companhia, e (iii) assegurar que as políticas e procedimentos em matéria de HSE, E&C e Conformidade Legal e Regulatória sejam comunicadas, entendidas e aplicadas na organização, trabalhando com a meta de nenhum acidente, nenhum dano às pessoas e nenhum dano ao meio ambiente. **Parágrafo 3º:** Além das demais atribuições que lhe são incumbidas pela lei, cabe ao Diretor Comercial: (i) definir estratégias objetivando o crescimento da Companhia em novos canais e mercados; (ii) garantir a manutenção e o desenvolvimento de parcerias estratégicas para a Companhia, projetando novos negócios; (iii) gerenciar o processo de comercialização, no mercado nacional e/ou internacional, de produtos, insumos e commodities agrícolas e seus derivados, próprios ou adquiridos de terceiros, de forma planejada e alinhada à demanda de mercado; (iv) identificar e avaliar a viabilidade e estruturar novos negócios, bem como sua logística; (v) administrar as vendas maximizando preço e lucratividade; (vi) definir e gerenciar a estratégia e as ações de marketing da Companhia; (vii) administrar o cumprimento das metas mensais, anuais das vendas de cada linha de negócio bem como cobrar o cumprimento pela sua equipe; (viii) gerar o fluxo de materiais na cadeia de abastecimento (fornecedores, produção, clientes) e informações a partir da fonte de fornecimento até o ponto final de consumo (cliente); (ix) elaborar e analisar contratos de comercialização, industrialização e beneficiamento de insumos (matéria-prima e material de embalagem) e produtos; (x) gerenciar e prestar suporte às atividades promovidas pelas áreas de suprimentos, amarrifados e outras; (xi) planejar, definir e elaborar o plano anual de logística e de armazenagem, dirigindo e controlando as atividades de forma a prestar suporte às operações da Companhia; (xii) definir e gerenciar a estratégia e as ações de origemação de terras (ie. parcerias agrícolas) e de fornecimento de cana-de-açúcar da Companhia; (xiii) exercer as atividades de gestão em comum acordo com os valores, código de ética e conduta, políticas, diretrizes e procedimentos da Companhia, e (xiv) assegurar que as políticas e procedimentos em matéria de HSE, E&C e Conformidade Legal e Regulatória sejam comunicadas, entendidas e aplicadas na organização, trabalhando com a meta de nenhum acidente, nenhum dano às pessoas e nenhum dano ao meio ambiente. **Parágrafo 4º:** Além das demais atribuições que lhe são incumbidas pela lei, cabe ao Diretor Comercial: (i) definir estratégias objetivando o crescimento da Companhia em novos canais e mercados; (ii) garantir a manutenção e o desenvolvimento de parcerias estratégicas para a Companhia, projetando novos negócios; (iii) gerenciar o processo de comercialização, no mercado nacional e/ou internacional, de produtos, insumos e commodities agrícolas e seus derivados, próprios ou adquiridos de terceiros, de forma planejada e alinhada à demanda de mercado; (iv) identificar e avaliar a viabilidade e estruturar novos negócios, bem como sua logística; (v) administrar as vendas maximizando preço e lucratividade; (vi) definir e gerenciar a estratégia e as ações de marketing da Companhia; (vii) administrar o cumprimento das metas mensais, anuais das vendas de cada linha de negócio bem como cobrar o cumprimento pela sua equipe; (viii) gerar o fluxo de materiais na cadeia de abastecimento (fornecedores, produção, clientes) e informações a partir da fonte de fornecimento até o ponto final de consumo (cliente); (ix) elaborar e analisar contratos de comercialização, industrialização e beneficiamento de insumos (matéria-prima e material de embalagem) e produtos; (x) gerenciar e prestar suporte às atividades promovidas pelas áreas de suprimentos, amarrifados e outras; (xi) planejar, definir e elaborar o plano anual de logística e de armazenagem, dirigindo e controlando as atividades de forma a prestar suporte às operações da Companhia; (xii) definir e gerenciar a estratégia e as ações de origemação de terras (ie. parcerias agrícolas) e de fornecimento de cana-de-açúcar da Companhia; (xiii) exercer as atividades de gestão em comum acordo com os valores, código de ética e conduta, políticas, diretrizes e procedimentos da Companhia, e (xiv) assegurar que as políticas e procedimentos em matéria de HSE, E&C e Conformidade Legal e Regulatória sejam comunicadas, entendidas e aplicadas na organização, trabalhando com a meta de nenhum acidente, nenhum dano às pessoas e nenhum dano ao meio ambiente. **Artigo 14.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais e a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida cambial, cheques, ordens de pagamento e outros, será realizada: (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente nomeado e constituído e com poderes específicos para a prática do ato; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, devidamente nomeados e constituídos e com poderes específicos para a prática do ato. **Parágrafo Único.** Não obstante o quanto previsto nos termos do caput deste Artigo, a representação da Companhia perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais e entidades de classe em atos rotineiros que não impliquem a assunção de responsabilidades para a Companhia poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente nomeado e constituído e agindo nos limites dos poderes outorgados. **Artigo 15.** As procurações outorgadas pela Companhia o serão sempre mediante assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou de quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, e devem mencionar expressamente os poderes conferidos, sendo que, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter período de validade de até 1 (um) ano. **Parágrafo Único.** Na ausência de determinação de período de validade de procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. **Artigo 16.** Os membros da Diretoria estão obrigados a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. **Artigo 17.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação por qualquer dos Diretores. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da realização, por meio de aviso escrito indicando data, horário e local de reunião, bem como os assuntos que constarão do ordem do dia, o qual deverá ser entregue em mãos, por carta registrada ou correio eletrônico (e-mail), sempre com comprovante de recebimento. **Parágrafo 2º:** Fica dispensada a convocação da reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. **Parágrafo 3º:** As reuniões serão consideradas instaladas e válidas com a presença da maioria dos Diretores, ou 2 (dois) Diretores, caso a Diretoria seja composta por apenas 2 (dois) membros, e serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor indicado na ocasião. **Parágrafo 4º:** As deliberações da Diretoria serão tomadas por votos da maioria dos presentes, não computados os votos em branco e as abstenções. Em caso de empate, a deliberação em questão será considerada não aprovada e poderá ser submetida novamente a apreciação em quaisquer reuniões futuras da Diretoria. **Parágrafo 5º:** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Não obstante o anteriormente disposto, basta a assinatura do membro da Diretoria necessários para a aprovação da matéria para a validade da deliberação tomada. **Artigo 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, conselheiros, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários que envolvam a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo mediante prévia e expressa autorização da Assembleia Geral de Acionistas, observado o quanto disposto no item (xiv) do Parágrafo 2º do Artigo 20 abaixo. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL: Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo, 3 (três), e no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com o prazo de validade de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e reeleitos sucessivamente. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos pela legislação aplicável. **CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 20.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4º (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim o exigirem. **Parágrafo 1º:** Na ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária anual da Companhia, os acionistas deverão, nos termos da lei: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. **Parágrafo 2º:** Sem prejuízo das atribuições e competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) a alteração ou reforma do Estatuto Social; (ii) a eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos administradores da Companhia; (iii) a eleição ou destituição dos membros do conselho fiscal, quando for o caso; (iv) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (vi) a emissão de debêntures pela Companhia; (vii) a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas; (viii) a avaliação de bens com que os acionistas comoram para a formação do capital social; (ix) a emissão de partes beneficiárias pela Companhia; (x)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B25-7F16-4DB1-C1AC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B25-7F16-4DB1-C1AC



### Hash do Documento

D0B47584095473DA854849D8C46F5B6F635C96C21048DBF3A6C2E2E69D1EE281

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2023 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 10/05/2023 05:07 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

